



LEITURA 031125

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

#### Emenda à Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

**Art. 1º** O parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 29 de outubro de 2025.

#### Comissão de Justiça e Redação

Ronaldo J. Mariano

Presidente

Fernando L. Manica

Secretário

Rafael F. Azevedo

Membro

Protocolo N° 403/2025  
Data emissão: 29-10-25  
Hora: 11:55  
Responsável: MARQUES  
Câmara M. Três Barras PR



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca regularizar o prazo de tramitação das próprias emendas à Lei Orgânica, eis que, o prazo será aumentado para 10 (dez) dias, para que, a mesma possa ser discutida de forma ampla por todo o Poder Legislativo, bem como para que a população possa participar das discussões destas emendas.

Assim, esperamos que a presente emenda seja analisada e aprovada em sua totalidade.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 29 de outubro de 2025.

### Comissão de Justiça e Redação

Ronaldo J. Mariano

Presidente

Fernando L. Manica

Secretário

  
Rafael F. de Azevedo  
Rafael F. Azevedo

Membro